

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18239/2023

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/23 – ACRÉSCIMO DE VALOR. ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

DESTINO: Departamento Financeiro - DEFI

I – RELATÓRIO

1. Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 18239/2023, referente ao 1º Termo Aditivo para acréscimo de valor ao Contrato nº 087/2023, que tem como objeto a aquisição de material de expediente e escritório visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, celebrado com a empresa NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, no valor aditado de **R\$ 2.639,44** (Dois mil, seiscentos e trinta e nove mil e quarenta e quatro centavos).

2. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 112/2023-DIED/SEMEC;
- b) Plano de ação - Programa BRALF;
- c) Justificativa;
- d) Termo de Referência;
- e) Cópia do contrato nº 087/2023;
- f) Quadro de aquisição;
- g) Parecer Jurídico nº 2671/2023;
- h) Despacho de autorização/homologação do secretário em exercício;
- i) Quadro de aquisição corrigido;
- j) Carta de aceite do fornecedor;
- k) Extrato de dotação orçamentária;
- l) Minuta do 1º TA;
- m) Manifestação Jurídica;
- n) Certidões Negativas atualizadas;
- o) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023;
- p) Publicação do termo aditivo no D.O.M;
- q) Termo de Retificação ao 1º TA;
- r) Publicação do Termo de Retificação;
- s) RMS nº 29660/2023;
- t) Nota de Empenho nº 2350/2023;

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

3. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
4. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
5. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

6. Veio ao Controle Interno o processo acima identificado, em 03.01.2024, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.
7. Trata o presente processo acerca da solicitação para aquisição de material de expediente/pedagógico para atendimento do programa “Movimento Alfabetiza Belém”, conforme Memorando nº 112/2023. Tendo em vista que esta SEMEC possui contrato vigente com o objeto em questão, foi celebrado termo aditivo para acréscimo de valor a este contrato, consoante o Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que verificamos que foi respeitado o limite de 25% permitido, o aditivo foi assinado durante a vigência do contrato, bem como foi publicado no prazo.
8. Desta forma, atestamos que os atos foram praticados em consonância com as exigências legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e outros instrumentos correlatos

IV – CONCLUSÃO

9. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
10. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação do objeto, e que há dotação orçamentária específica, concluo que, até esta data, o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

11.É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 03 de Janeiro de 2023.

Controle Interno

Coordenadora do Controle Interno